



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1247, DE 4 DE DEZEMBRO 1997**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a aquisição de imóveis que especifica e dá outras providências.

**Data de Criação**

04/12/1997

**Data de Publicação**

05/12/1997

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7172, de 05/12/1997

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 1245/1997

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 1.247, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a aquisição de imóveis que especifica e dá outras providências.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, através do Ministério Público do Estado do Acre, a adquirir imóveis localizados nos Municípios de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** Destinam-se os imóveis adquiridos à instalação de Promotorias de Justiça.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para o Ministério Público Estadual, no Programa de Trabalho - 1010.02040142.071 - Manutenção do Fórum Judicial - Elemento de Despesa - 4.2.1.0 - 00 - Aquisição de Imóveis, na fonte 03, a fim de custear as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 1.245, de 14 de novembro de 1997.

Rio Branco, 4 de dezembro de 1997, 109º da República, 95º de Tratado de Petrópolis e 36º do Estado do Acre.

**ORLEIR MESSIAS CAMELI**

Governador do Estado do Estado